

Maia

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA

26 DE OUTUBRO DE 2005

PRESIDENTE	- JOSÉ LOPES SILVANO
VEREADORES PRESENTES	- DOMINGOS ALBERTO DOUTEL - ANTÓNIO JOSÉ PIRES ALMOR BRANCO - NUNO MANUEL MACEDO PINTO DE SOUSA - MARIA GENTIL PONTES VAZ - MARIA DA GRAÇA FARIA CALEJO PIRES - JOSÉ ASSUNÇÃO LOPES MAÇAIRA
VEREADORES AUSENTES	- NENHUM
SECRETARIOU	- LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA - DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS
HORA DE ABERTURA	- 09 HORAS
ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR	- APROVADA POR UNANIMIDADE, DISPENSANDO A SUA LEITURA POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA FOTOCÓPIA A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO.
OUTRAS PRESENÇAS	- ANTÓNIO MARIA DE CARVALHO - DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E AMBIENTE - PAULO JOÃO F. MAGALHÃES – DIRECTOR DE DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS (REGIME DE SUBSTITUIÇÃO)
LOCAL DA REUNIÃO	- PAÇOS DO CONCELHO - SALÃO NOBRE DA CÂMARA MUNICIPAL

ANTES DA ORDEM DO DIA

Assunto: Cartazes de Campanha Eleitoral e Gabinete de Apoio ao Agricultor.

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL solicitou informação quanto à situação das obras expostas nos cartazes de propaganda eleitoral, e quanto ao relatório sobre o Gabinete e Apoio ao Agricultor.

----- O Senhor PRESIDENTE disse que em uma próxima reunião prestaria as informações solicitadas.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Assunto: Estatuto da Oposição.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA leu o seguinte requerimento, subscrito pelos Senhores Vereadores do CDS/PP:

“Nos termos do n.º 5 do art.º 73º da Lei 169/99 de 18 de Setembro com as alterações apresentadas na Lei 5-A/2002 de 11 de Janeiro, os Vereadores do CDS/PP vêm por este meio requerer a V. Ex.a a disponibilização de um gabinete a esta Vereação, para atendimento de Municipais, de acordo com o estatuto da oposição, bem como viatura para deslocações a freguesias, em serviço, como Vereadores da oposição.”

----- O Senhor PRESIDENTE disse que considerando a legalidade do pedido iria diligenciar no sentido de o mesmo ser satisfeito. No entanto, no que concerne à utilização de uma viatura será necessário que seja solicitada com a antecedência necessária com vista à programação dos serviços.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Assunto: Licenciamento de Publicidade.

----- O Senhor Vereador NUNO DE SOUSA solicitou cópia da autorização do anterior executivo e dos autores para a exposição de estudos de arquitectura e urbanização na última campanha, mais referindo que esta autorização escrita se torna necessária por via dos direitos de autoria.

----- O Senhor PRESIDENTE disse que não ia facultar a lei eleitoral ao Senhor Vereador dado que os projectos pertencem à Câmara Municipal e o PSD não tem que estar a pedir autorização ao município, conforme a Comissão Nacional de Eleições tem defendido.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- A Senhora Vereadora Dr.ª GRAÇA CALEJO disse que é com muito orgulho que assume o cargo de Vereadora, visto ser a sua terra e ter possibilidade de servir todos os Mirandelenses.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

ORDEM DO DIA

01 – Órgãos da Autarquia – Informação do Senhor Presidente.

----- O Senhor Presidente disse que no final da reunião iria dar conhecimento de despachos já efectuados.

02 – Órgãos da Autarquia - Vereadores a Tempo Inteiro Fixação de Número.

----- O Senhor Presidente emitiu a seguinte proposta:

“Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de dois vereadores em regime de tempo inteiro, dado que o município de Mirandela tem mais de 20.000 eleitores.

Nos termos do n.º 2 do mesmo preceito legal, é da competência da Câmara Municipal fixar o número de vereadores, para além de dois, em regime de tempo inteiro ou de meio tempo.

Considerando a natureza e diversidade das atribuições das autarquias locais, tendo em conta que esta Câmara Municipal tem vindo a funcionar, há mais de 10 anos, com três vereadores em regime de permanência, e considerando que tal facto se tem mostrado indispensável e benéfico para o seu bom funcionamento, proponho que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo e nos termos da disposição legal supra citada, autorizar a existência de mais um vereador em regime de permanência (tempo inteiro), além dos previstos na alínea c) do n.º 1 do preceito legal já referido.”

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com voto contra do Senhor Vereador Arq.º Nuno de Sousa (CDS/PP) aprovar a proposta transcrita, e efectuar a necessária divulgação legal.

03 - Delegação de Competências da Câmara Municipal no Presidente.

----- O Senhor Presidente emitiu a seguinte proposta:

“Considerando que o tratamento das matérias abrangidas pelas diversas disposições legais que a autarquia local compete decidir exigem celeridade processual; considerando que, com a delegação de competências, a gestão municipal se torna mais eficaz, saindo beneficiados, não só os serviços municipais, mas, fundamentalmente, os munícipes e considerando que os diversos regimes jurídicos, em que assenta a gestão municipal, facultam essa possibilidade, **proponho que a Câmara Municipal delibere**, ao abrigo do disposto no artigo 65º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, conjugado com os artigos 35º, 36º e 37º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, **delegar no Presidente da Câmara e autorizar a sua subdelegação nos Vereadores a Tempo Inteiro**, nos termos e limites do n.º 2 do artigo 69º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, e outras disposições **todas as competências atribuídas, por lei, à Câmara Municipal** designadamente: 1) as previstas na Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro; (quadro de competências) 2) as previstas na Lei n.º 97/88, de 17 de Agosto; (publicidade) 3) as previstas no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Julho; (regime jurídico da Urbanização e Edificação) 4) as eventualmente previstas no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março; (regime jurídico de empreitadas) 5) as previstas no n.º 2 do artigo 29º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho (regime jurídico da despesa pública).”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que a lei estabelece a prerrogativa, mas como excepção à regra. A Câmara é órgão colegial com poder e oposição e quando o Senhor Presidente chama a si essas competências desprestigia a democracia e a dignidade deste órgão; é um desrespeito pela oposição, por esse facto votamos contra.

-----O Senhor PRESIDENTE disse que a justificação era a mesma que deu há 4 anos atrás: “para se incutir maior celeridade nos processos dos utentes e garantir os prazos de execução das actividades se propõe nos termos da lei a delegação das competências da Câmara delegáveis no Presidente com possibilidade de subdelegação para descentralização do poder.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que o Senhor Presidente, justificou a cultura do quero posso e mando.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA disse que na história desta Câmara Municipal desde o 25 de Abril foi a 2.ª vez que foram retirados os poderes ao executivo, sendo os mesmos retirados pelo mesmo Presidente, que no seu 1.º mandato não os retirou, nem mesmo o Dr. José Gama que tinha 6 Vereadores contra 1 os retirou.

Ao estar a tomar esta posição revela desconfiança no seu executivo.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que o que o Senhor Vereador disse podia até corresponder à verdade histórica, porque só a partir de 1991 é que se mudam alguns pressupostos da delegação de competências e por isso, o Presidente hoje, tem mais competências e a Câmara Municipal pode delegar mais competências do que na lei anterior.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 3 votos contra do CDS/PP:

- 1 – Autorizar a delegação das competências atribuídas à Câmara Municipal no Senhor Presidente;
- 2 – Autorizar o Senhor Presidente a subdelegar as competências delegadas nos Vereadores a Tempo Inteiro;
- 3 – Proceder à necessária divulgação legal do deliberado nos pontos anteriores.

04- Periodicidade das Reuniões do Executivo.

----- O Senhor Presidente emitiu a seguinte proposta:

“O n.º 1 do art.º 62º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, determina que a Câmara Municipal tem uma reunião ordinária semanal, salvo se reconhecer conveniência em que se efectue quinzenalmente.

Acabam de ser delegadas no Presidente as competências que a lei consente, com a faculdade de poder subdelegar nos vereadores.

Não se vislumbra, assim, conveniência ou necessidade de haver uma reunião semanal. Pelo contrário, é de toda a conveniência para o bom e célere funcionamento dos serviços, que haja, apenas, uma reunião quinzenal.

Nestes termos, proponho:

- a) Que a periodicidade das reuniões do executivo - Câmara Municipal, seja quinzenal;
- b) Que as referidas reuniões sejam efectuadas nas segundas e últimas quartas-feiras de cada mês;
- c) Que, nos termos do n.º 2 do art.º 84º da supra citada lei, seja pública a última reunião ordinária mensal.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que mais uma vez o poder interpreta mal a lei ao desprestigiar esta Câmara Municipal querendo as reuniões quinzenais e não semanais, o que não proporciona que a oposição com melhor periodicidade veja o que se passa nesta instituição. Protestamos contra esta falta de consideração pela oposição e regime democrático. No tocante à alínea b) da proposta e uma vez que a lei permite em casos excepcionais que a reunião sejam de 15 em 15 dias, o que se propõe fere a legalidade do texto da lei, já que as reuniões podem vir a acontecer com espaços superiores a 15 dias.

----- O Senhor Vereador Arq.º NUNO DE SOUSA perguntou ao senhor Presidente se considera que uma reunião de 15 em 15 dias é o suficiente para os bons serviços desta Câmara Municipal.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que pela experiência que tem de reuniões semanais é que se discutiam assuntos que nada tinham a ver com os interesses do município.

Face às observações do Senhor Arq.º Domingos Doutel, se deveria considerar não escrita a alínea b) e que as reuniões de Câmara Municipal se iriam verificar de 15 em 15 dias a partir desta data, às quartas-feiras às 9:00 horas, sendo a última do mês pública, considerando-se desde já feita a convocatória para a realização das mesmas.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por maioria com 3 votos contra do CDS/PP, aprovar a proposta transcrita, com eliminação do texto da alínea b) e passar a ser praticada a metodologia agora proposta, ou seja, as reuniões serem quinzenais às 9h:00m a partir desta data, e efectuar a necessária divulgação legal.

05 - Nomeação do Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água (SMA).

----- O Senhor Presidente emitiu a seguinte proposta:

“Nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete à Câmara Municipal nomear e exonerar o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados.

Tendo em conta que, com a posse do executivo - Câmara Municipal, resultante do último acto eleitoral, fica, automaticamente, exonerado o actual Conselho de Administração, proponho:

A exoneração do actual Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados;

A nomeação dos seguintes membros do executivo para integrarem o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Mirandela:

- Presidente:

- Dr. José Maria Lopes Silvano, Presidente da Câmara Municipal;

- Vogais:

- Eng.º António José Pires Almor Branco, Vereador;

- Dr. José Assunção Lopes Maçaira, Vereador;

Não propor a fixação de qualquer remuneração pelo exercício de tais funções, à Assembleia Municipal.”

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL referiu que a proposta de não fixar qualquer remuneração pelo exercício de tais funções, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, é pertinente na medida em que o município tem poucos recursos financeiros e embora se possa concluir que só os vereadores nomeados sejam da confiança do poder, concordo que o Presidente deva presidir, sendo certo que a maior parte dos serviços vai passar para a empresa “Águas de Portugal”.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que os Serviços Municipalizados são autónomos financeiramente nos serviços que prestam. Quanto à integração na empresa "Águas de Portugal" trata-se de um assunto a discutir no futuro.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com 3 abstenções do CDS/PP, aprovar a proposta transcrita, e efectuar a necessária divulgação legal.

06 – Vencimentos e Salários do Pessoal - Dia de Pagamento.

----- O Senhor Presidente emitiu a seguinte proposta:

"Proponho que seja mandado proceder ao pagamento de vencimentos aos funcionários e pessoal contratado ao serviço deste Município a partir do dia 20 de cada mês com excepção dos meses em que tais datas coincidam com Feriado Nacional, Sábado ou Domingo, caso em que o referido pagamento se efectuará no dia útil imediatamente anterior."

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta transcrita, e efectuar a necessária divulgação legal.

DEPARTAMENTO DE FOMENTO E INFRA-ESTRUTURAS

07 – EN 15 - Beneficiação entre Mirandela (Km 179.400) e o Limite do Concelho (Km 193.800).

----- Foi presente uma informação da Secção de Obras Municipais de 26/09/2005 com o seguinte teor:

"1 – Na sequência do Relatório de Análise do Processo de Concurso Público, de 07.09.2005, em que foi manifestada preferência para adjudicação da empreitada em epígrafe, informo V. Ex.ª de que após ter sido dado cumprimento ao estipulado no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, não foi presente qualquer reclamação.

2 – Nestes termos deverá proceder-se à adjudicação definitiva, à firma HIGINO PINHEIRO & IRMÃO, L.da., pelo valor de 2.187.669,16€ + IVA após verificação do respectivo cabimento orçamental.

3 – O cabimento inicial foi feito através do processo de despesa n.º 671, de 14 de Março de 2005.

À consideração superior."

----- Processo de despesa n.º 2343 de 11/10/2005.

DELIBERAÇÃO – A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade:

- 1 - Adjudicar a obra EN 15 - Beneficiação entre Mirandela (Km 179.400) e o Limite do Concelho (Km 193.800).à firma Higinio Pinheiro e Irmão L.da pelo valor de 2.187.669,16€ + IVA;**
- 2 – Dar conhecimento ao adjudicatário desta deliberação.**

DEPOIS DA ORDEM DO DIA

-----Foram presentes os assuntos a seguir referidos, conforme informação do Senhor Presidente que leu os seguintes despachos:

"Assunto: Distribuição de Pelouros.

Nos termos do n.º 4 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, cabe ao Presidente da Câmara Municipal escolher os Vereadores a Tempo Inteiro e a Meio Tempo e fixar as suas funções e, nos termos do n.º 1 do art.º 69º do mesmo diploma, o Presidente é coadjuvado pelos vereadores, podendo incumbi-los de tarefas específicas.

Nestes termos, e sem prejuízo do acompanhamento geral e coordenação dos serviços municipais, por parte do Presidente, determino a seguinte distribuição de funções/pelouros:

1 – Presidente – Dr. José Maria Lopes Silvano:

- Acção Social, Emprego e Formação, Desporto e Lazer, Agricultura e Saúde;

2 – Vereador – Eng.º António José Pires Almor Branco:

- Ambiente e Ordenamento do Território e Urbanismo;

- Desenvolvimento Económico e Turismo;

3 – Vereadora – Dr.ª Maria Gentil Pontes Vaz:

- Educação e Cultura;

4 – Vereador – Dr. José Assunção Lopes Maçaira:

- Recursos Humanos, Modernização Administrativa e Apoio ao Município;

- Plano e Orçamento.

Mirandela, 26 de Outubro de 2005."

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

"Assunto: Fixação do Número de Vereadores a Tempo Inteiro.

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, compete ao Presidente da Câmara Municipal decidir sobre a existência de Vereadores em Regime de Permanência a Tempo Inteiro, até ao limite de dois, tendo em conta que o município de Mirandela tem mais de 20.000 eleitores.

Nestes termos, usando da faculdade que esta disposição legal me confere, fixo em dois o número de Vereadores a Tempo Inteiro.

Este despacho entra imediatamente em vigor.
Mirandela, 25 de Outubro de 2005.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“Assunto: Nomeação do Vice-Presidente.

Nos termos do n.º 3 do art.º 57 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, o Presidente da Câmara Municipal deve designar, de entre os Vereadores, o Vice-Presidente da Câmara Municipal, a quem, para além de outras funções que lhe sejam distribuídas, cabe substituir o primeiro nas suas faltas e impedimentos.

Nestes termos, ao abrigo do supracitado preceito legal, designo como Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mirandela e meu substituto legal o Vereador em Regime de Tempo Inteiro, Eng.º António José Pires Almor Branco.

Este despacho produz efeitos imediatos.
Mirandela, 26 de Outubro de 2005.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“Assunto: Nomeação de Vereador a Tempo Inteiro.

Por deliberação de 26 do corrente mês de Outubro, a Câmara Municipal, sob proposta do Presidente, autorizou a existência de mais um Vereador a Tempo Inteiro, nos termos e ao abrigo do n.º 2 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Nos termos do n.º 4 do citado preceito legal, cabe ao Sr. Presidente da Câmara Municipal escolher os Vereadores a Tempo Inteiro.

Nestes termos, ao abrigo da disposição legal atrás citada, nomeio o Sr. Dr. José Assunção Lopes Maçaira, Vereador a Tempo Inteiro.

Este despacho produz efeitos imediatos.
Mirandela, 26 de Outubro de 2005.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“Assunto: Nomeação de Vereadores a Tempo Inteiro.

Por meu despacho de hoje, fixei em dois o número de Vereadores a Tempo Inteiro, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do art.º 58º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Importa, agora, proceder a sua nomeação.

Nestes termos, ao abrigo do n.º 4 do art.º 58º da supra citada disposição legal, nomeio Vereadores a Tempo Inteiro, os eleitos a seguir designados:

- Eng.º António José Pires Almor Branco, que, também, exercerá as funções de Vice-Presidente;
- Dr.ª Maria Gentil Pontes Vaz.

Este despacho entra imediatamente em vigor.
Mirandela, 25 de Outubro de 2005.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- O Senhor Vereador Arq.º DOMINGOS DOUTEL perguntou quando terminam as obras em frente ao Auditório Municipal, pois, a população que habita naquela zona tem sofrido bastante com aquelas obras devido à morosidade das mesmas.

----- O Senhor PRESIDENTE respondeu que estão em fase de conclusão.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 2 a 4, do art. 92º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5 – A/02, de 11 de Janeiro, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim Luís Mário Vieira Maia, que a elaborei e mandei transcrever.

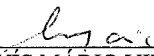
----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 40 minutos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



DR. JOSÉ MARIA LOPES SILVANO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
GERAL E FINANÇAS



DR. LUÍS MÁRIO VIEIRA MAIA